TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 611/2023

Sessão do dia 27/11/2023 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 28 de novembro de 2023 as 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1025/2023 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: CHRISTIAN FONSECA CHAVES

Fundamento Legal: 243-F DO CBJD

Decisão: Art. 243- F - Por unanimidade de votos, desclassifica para o art. 258 2º II, por maioria de votos, 1 (uma) partida em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD.
Relator desgnado: Dr. William Pedroso da Rocha.
Sustentou a defesa o Defensor Dativo: Dr. Rodrigo Pucci
Solicitado acórdão pela Procuradoria.

AUTOS Nº 1028/2023 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: DOUGLAS DA SILVA GOMES - ATLETA - BID: 769471

Fundamento Legal: 254 A

Decisão: Art.254 A - Por maioria de votos, 3 (três) partidas em concreto sem aplicação do art. 182 do CBJD.
Defesa: Gabriela Cristina Moretan

DENUNCIADO: HENRIQUE AUGUSTO VERGA REIS - ATLETA - BID: 706971

Fundamento Legal: 254 A E 257

Decisão: Art.254 A - Por maioria de votos, 2 (duas) partidas em concreto sem aplicação do art. 182 do CBJD.
Art. 257 - Por maioria de votos, absolvido.
Defesa: Gabriela Cristina Moretan

DENUNCIADO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA UNIAO VILA TORRES

Fundamento Legal: 257

Decisão: Art.257 - Por maioria de votos,absolvido
Defesa: Gabriela Cristina Moretan

AUTOS Nº 1032/2023 - Relator Designado: EDUARDO TOURINHO GOMES

Procurador: DAIANE DA LUZ

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR

DENUNCIADO: VILA FANNY FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 213, III e 191, III, CBJD

Decisão: Art.213 - Por maioria de votos, R$400,00 (quatrocentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD, pena em concreto sem aplicação do art. 182 do CBJD.
Art. 191, III - Por unanimidade de votos, asbsolvido.
Relator designado: Dr. Thiago Barsik
Defesa escrita: Dr. Fabio Carzino

DENUNCIADO: UNIÃO VILA SANDRA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 213, III e 191, III, CBJD

Decisão: Art.213 - Por maioria de votos, R$500,00 (quinhentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD, pena em concreto sem aplicação do art. 182 do CBJD.
Art. 191, III - Por unanimidade de votos, asbsolvido.
Relator designado: Dr. Thiago Barsik
Defesa: Dra Gabriela Crisitina Mortean

AUTOS Nº 1034/2023 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: MARCELO GOMES SOARES - ATLETA - BID: 152046

Fundamento Legal: 250, §1º, II e 254-A

Decisão: Art. 250 - Por unanimidade de votos, 1 (uma) partida em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD.
Defesa: Dra Gabriela Cristina Mortean

DENUNCIADO: FELIPE CAMPESTRINI MELO - ATLETA - BID: 297749

Fundamento Legal: 250, §1º, II e 258

Decisão: Art. 250 - Por unanimidade de votos, 1 (uma) partida em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD.
Defesa: Dra Gabriela Cristina Mortean

DENUNCIADO: CARLOS EDUARDO BUENO DE FREITAS - ATLETA - BID: 388000

Fundamento Legal: 254-A e 257

Decisão: Art. 254- A - Por unanimidade de votos, desclasssifca para o Art. 250 - Por unanimidade de votos, 1 (uma) partida em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD.
Defesa: Dra Gabriela Cristina Mortean

DENUNCIADO: GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS - ATLETA - BID: 532466

Fundamento Legal: 250, §1º, II e 258

Decisão: Art. 250 - Por unanimidade de votos, 1 (uma) partida em concreto com aplicação do art. 182 do CBJD.
Defesa: Dra Gabriela Cristina Mortean

DENUNCIADO: SOCIEDADE OPERÁRIA BENEFICENTE IGUAÇU

Fundamento Legal: 213, I

Decisão: Art. 213 I - Por maioria de votos, R$500,00 (quinhentos reais) em concreto sem aplicação do art. 182 a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 do CBJD.
Defesa Dra Gabriela Cristina Mortean
Solicitado lavratura de acórdão pela defesa.

Publique-se e intime-se.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR